Verificado, autenticado e assinado digitalmente por meio de certificado ICP-Brasil
Bruna Fontana Sperandio: 114.138.***-**
Matrícula 598715

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência **prestação de serviços de organização e apoio operacional necessário à realização da Corrida e Caminhada Natal de Encantos – 3° Edição: Vitória do Consumidor Consciente,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catser	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	18449	Camisetas dos(as) atletas 7km tecnológicas com proteção UV participantes - Proteção UV em 100% poliamida de primeira linha e UV Protection; camiseta ajuste seco e manga curta; cor preta; aplicação da marca da corrida (frente) e brasão PMV e logo PROCON Vitória (costas) com aplicação em até 4 cores; gola no formato careca; tamanhos: Variados. Peça: Com brasão PMV, logo PROCON Vitória e identidade visual do evento em policromia.	3.3.90.39.22	UN	2.000
02	18449	Números de peito tipo de papel, resistente a água e suor, com numeração sequencial, impressão colorida no tamanho nas dimensões 15x21cm, com 2 picotes laterais usados como tickets (medalha, sorteio, brinde, lanche, entre outros)- com 04 alfinetes de segurança(35mm n°1).	3.3.90.39.22	UN	2.000
03	18449	Medalhas – Em metal, em ouro velho; Identidade visual do evento com até 5 cores; área total 9x9cm; fita de poliéster na largura de 2,5cm x 80 cm; cores diversas; identidade visual do evento com até 5 cores.	3.3.90.39.22	UN	2.000
04	18449	Sacochila personalizada - Material: Poliéster, modelo SACO na cor verde escuro, fechamento em cordão na cor preta; alça [Comprimento]: 47 cm, Altura Aproximada [cm]: 42,5;	3.3.90.39.22	UN	2.000

		comprimento aproximado [cm]: 32; Impressão: em Sublimação com Tinta para Tecido, em até 10 [dez] Cores. A Impressão será realizada na Frente, contendo as Logomarcas Institucionais e a Mensagem e/ou Ilustração de acordo com o Tema da Corrida.			
05	18449	Anel Led Pisca Pisca – Cores: Sortidas; Material/Composição: Silicone e Led's função pisca-pisca; Medidas aproximadas: 5cm x 3 cm; Incluso baterias com duração de até 4 horas; Possui botão de liga-desliga.	3.3.90.39.22	UN	2.000
06	18449	Camisetas para as equipes de trabalho - Proteção UV em 100% poliamida de primeira linha e UV Protection; camiseta ajuste seco e manga curta; na cor verde; aplicação da marca da corrida (frente) e brasão PMV e logo PROCON Vitória (costas) com aplicação em até 4 cores; gola no formato careca; tamanhos: Variados. Peça: Com brasão PMV, logo PROCON Vitória e identidade visual do evento em policromia.	3.3.90.39.22	UN	80
07	18449	Kit alimentação, contendo: .01 banana prata madura ao ponto para consumo; .01 maçã Fuji; .01 barra de cereal de frutas com no mínimo 22g; .01 sachê isotônico 200ml na temperatura ideal para consumo resfriada (conforme especificações do produto); transporte, armazenamento e ensacolamento inclusos.	3.3.90.39.22	UN	2.000
08	18449	Troféus – Em metal, em ouro velho; formato arredondado; com Identidade visual do evento com até 5 cores; formato: losango; área total [cm]: 21 x 21; base em aço escovado com dimensões [cm] 30 x 13 x 5; gravação em baixo	3.3.90.39.22	UN	80

		relevo.			
09	18449	Sonorização de Médio Porte. Locação de equipamento para sonorização de médio porte, contendo: Sistema de sonorização Tipo PA M Console Mixer para PA: 01 controle mixer digital com 48 canais de entrada mono/estéreo para microfone, sendo que o número de faders físicos deverá ser de NO MÍNIMO 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 16 saídas auxiliares, 8 saídas matrix, 2 saídas estéreo, 8 processadores de efeito, 12 Equalizadores gráficos, 4 equalizadores paraméricos por canal. SISTEMAS DE CAIXAS DE SOM E AMPLIFICAÇÃO PARA PA: 08 caixas acústicas por lado de 03 vias multi-amplificadas em formato convencional (trapezoidal) com resposta de frequência de 90Hz a 17 kHz, com potência mínima total por caixa de 1,2000W Rms. Altas frequências: no mínimo 01 driver titânio ou neodímio 2” (200W); Medias altas: no mínimo 01 altofalante de 10” (400W cada); Baixas frequências: no mínimo 01 alto-falante de 12'' ou 15” (400W); Cobertura horizontal mínima de 55o. 04 Caixas Acústicas Subgraves por lado, com resposta de 32 Hz cada uma, compostas por no mínimo 02 alto falantes de 18”, com potência admissível de 2.000W/rms cada caixa. Sistema de amplificação para o PA, com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas curtocircuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limiters. (Indicar a quantidade de unidades, racks e o diagrama de utilização dos amplificadores no sistema PA); 01 Sistema completo de suportes e acessórios necessários para fixação dos gabinetes no sistema	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	02

		Fly PA, incluindo talhas manuais e/ou elétricas com capacidade de sustentação adequada ao peso dos gabinetes. As ferragens de fly das caixas deverão ser integradas aos gabinetes e devem permitir possibilidade de ajuste de angulação da cobertura vertical de 0 a 15 graus em passos de 2,5 graus. Periféricos para sistema PA. 01 Processador crossover estéreo Digital de 04 vias, com entradas e saídas analógicas balanceadas com presets dedicados ao sistema de PA a ser utilizado; 01 Cd Player profissional com leitor MP3 – com visor de indicação de faixa e tempo. MICROFONES: 02 Microfones sem fio tipo bastão, transmissão em UHF, recepção digital true diversity com pelo menos 10 canais de frequência. (referência Shure UR2/KSM9 e UHF-R sistema wireless Cápsula 02 Microfone dinâmicos de diafragma grande 06 Microfones dinâmicos para percussão e instrumentos; 08 Microfones condensadores 01 kit de microfonação para bateria deverão ser utilizados microfones de uso profissional em excelente estado de funcionamento e conservação. 12 microfones para voz. Deverão ser utilizados microfones de uso profissional em excelente estado de funcionamento e conservação. BACKLINE / BATERIA: 01 amplificador combo para guitarra/violão de 100W, com dois altofalantes de 12” polegadas, efeitos internos reverb e distortion e equalizador de três bandas, 01 Amplificador cabeçote + caixa para guitarra de 100W, com quatro altofalantes de 12”, 02 canais independentes, efeito interno reverb e equalizador de três bandas; 01 amplificador para contrabaixo – 1x15” com 4x10” com cabeçote, mínimo de 400 W, com 03 bandas de equalização 01 bateria acústica completa composta por			

		bumbo de 22”, tons de 12”, 13”, 14” e 16”,estante de caixa 02 estantes de pratos, banco e máquina de chimbal. ACESSÓRIOS: 04 DIRECT-BOX ativos; 08 direct-box passivos; 20 pedestais modelo girafa (curto e longo); 04 Garras Lp (klamp) para microfones; 01 main power dimensionado para o sistema, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT; 48 cabos de microfones balanceados, 02 subsnake com no mínimo 12 canais CADA, 20 metros de comprimento e pinos padrão XLR. 02 cabos com plug P2 para captação de áudio de notebook / áudio players. 06 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos, 01 kit cabeamento para monitor, 01 kit de cabos para energizar no mínimo 08 pontos no palco em 127V. 01 cabo de energia elétrica, com bitola adequada para demanda de carga, antichamas, com no mínimo 50 metros de comprimento. Pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados com baterias e/ou pilhas novas, os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. 01-Multicabo Split de 48 vias. SISTEMA DE PA CONSOLE MIXER PARA MONITOR : 01 controle mixer digital com 48 canais de entrada mono/estéreo para microfone, sendo que o número de faders físicos deverá ser de NO MÍNIMO 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 16 saídas auxiliares, 8 saídas matrix, 2 saídas estéreo, 8 processadores de efeito, 12 equalizadores			

		gráficos, 4 equalizadores paraméricos por canal. SISTEMAS DE CAIXAS DE SOM E AMPLIFICAÇÃO MONITOR 06 sistemas de monitoração pessoal (in-ear) com fio, compostos cada um por um amplificador de fones com controle individual de volume e um fone de ouvido estéreo profissional; 08 caixas de monitor com resposta de 40 Hz a 16 kHz, cada uma composta por no mínimo 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300W na seção de graves e 01 driver para altas frequências com resposta de 1KHz, na seção de médiosagudos, e potência admissível de 50W. 01 conjuntos de Side Fill, cada um composto por 01 gabinete para graves e 01 gabinete para graves médios, médiosagudos, com potência de no mínimo 850W para caixa de médios/agudos e de 1.200W para caixa de graves. 01 Subwoofer para bateria, com no mínimo 01 alto falante de 18". Em caso de utilização de caixas passivas (opção da PROPONENTE), deverão ser utilizados crossover e amplificadores compatíveis, equipados com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas curto circuito, sobrecarga tensão DC na saída, anticlipping e limites; metros para via de monitor; 02 cabos com Plug P2 para captação de áudio de Notebook / Áudio players; 06 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos; 01 kit de cabos para energizar no mínimo 08 pontos no palco em 127V; 01 cabo de energia elétrica, com bitola adequada para demanda de carga, antichamas com no mínimo 50 metros de comprimento; pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados			

		com baterias e/ou pilhas novas. Com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem, operação e desmontagem.			
10	18449	Sonorização Ambiente Modelo 01. Locação de equipamento para sonorização ambiente de pequeno porte, contendo: SISTEMA DE PA CONSOLE MIXER PARA PA: 01 controle mixer digital com 16 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de entrada de 16. Deve ter pelo menos 16 entradas balanceadas padrão XLR, phantom-power, controle de ganho de entrada, 06 vias de monitoração completas saídas e quantidade suficientes de microfones específicos 01 equipe técnica responsável pela operação do equipamento SISTEMA DE CAIXAS DE SOM E AMPLIFICAÇÃO PARA PA: 04 caixas acústicas bi-amplificadas, compostas no mínimo por: 01 alto-falante de 12” e 01 driver montado em guia de ondas, potência admissível de no mínimo 500W RMS cada caixa. Controle de nível de volume. 01 CDplayer profissional com leitor MP3 com visor de indicação de faixa de tempo; 04 caixas retorno biamplificada, compostas no mínimo por: 01 alto-falante de 10” e 01 driver montado em guia de ondas, potência RMS mínima de 300W cada caixa. 04 Tripés suspender as caixas ativas. MICROFONES: 02 microfones de lapela 02 microfones de articulares 06 Microfones de coral 02 microfones sem fio 01 microfone com fio ACESSÓRIOS: 04 Tripés suspender as caixas ativas. 04 direct box; 0 08 pedestais modelo girafa (curto e longo); 20 cabos de microfone balanceados; 02 cabos com plug P2 para captação de áudio notebook/áudio players; 03 cabos	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	02

		com plug P10 para utilização em instrumentos; 01 kit de cabos para energizar no mínimo 04 pontos no em 127V; 01 cabo de energia elétrica, com bitola adequada para demanda de carga, antichamas, com no mínimo 50 metros de comprimento; 01 CD-player profissional com leitor MP3 com visor de indicação de faixa de tempo; Pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados com baterias e/ou pilhas novas Os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Diária de 24 (vinte e quatro) horas. Com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem, operação e desmontagem.			
11	18449	Gerador de Energia - Complemento: Capacidade Máxima de 280 KVA, Monofásico, Tensão Bivolt, Tomadas 110 v / 220 v, Voltímetro, Refrigerado a Ar, Combustível Gasolina/Diesel, Autonomia à Meia Carga de 9 Horas, Partida Manual e Nível de Ruído entre 55dB/85dB a 7 metros de Distância. Capacidade para evento do porte solicitado.	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	02
12	18449	Gerador de Energia - Complemento: Capacidade Máxima de 80 KVA,Monofásico, Tensão Bivolt, Tomadas 110 v / 220 v, Voltímetro, Refrigerado a Ar, Combustível Gasolina/Diesel, Autonomia à Meia Carga de 9 Horas, Partida Manual e Nível de Ruído entre 55dB/85dB a 7 metros de Distância. Capacidade para evento do porte solicitado.	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	02
13	18449	Iluminação de Pequeno Porte Modelo 02 - Locação de equipamento para iluminação de pequeno porte, contendo: 06 Par Led RGBW 54X33w; 8 Refletores Par 64 foco 5;	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	02

		02 Mini Brutts; 02 Lâmpadas de 1000w cada; 02 Strobos 1500w; 12 Canais de Dimmer DMX; 04 Beam 200 5R; 01 Rack Pro Power para ligação dos Movings; 01 Mesa Digital 2048 canais; filtros de energia, cabos e afins nas quantidades necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de iluminação. Inclui estrutura tipo Q30 [até 50 metros] para montagem de grid. Diária de 24 (vinte e quatro) horas. Com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem, operação e desmontagem.			
14	18449	Instalações elétricas – instalações em toda área do evento e tendas, de acordo com voltagem solicitada, com até 200 metros de cabeamento, iluminação em todas tendas e até 10 tomadas terminais para ligação de aparelhos, som e materiais necessários de energia elétrica, realizado por profissional qualificado, montado no mínimo 1 dia antes do evento, testado, e com acompanhamento no dia do evento.	3.3.90.39.22	SERVIÇO	04
15	18449	Cones – (grandes, 75cm).	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	400
16	18449	Pódio - Primeiro ao terceiro lugar; madeira compensado naval parafusado e colado;medidas: 1° – 60 cm x 65 cm ; 2° – 50 cm x 60 cm ; 3° – 40 cm x 55 cm; 4°– 30 cm x 50 cm; 5° – 20 cm x 45 cm; comprimento total montado 2,75. Com as peças das colocações soltas e encaixáveis.	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	01
17	18449	Tenda - Tamanho [m]: 4 x 4, Estrutura: Estruturada por colunas metálicas de tubo galvanizado de 1 - 1/2 polegada com espessura de 2mm, Cobertura: De quatro abas revestida com lona branca, laminada em PVC e calandrada com reforço de tecidos de poliéster anti-chamas e auto-	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	08

		extinguível.			
18	18449	Palco Coberto e Tablado - 6m x 4m e 0,5m de altura do solo acarpetado com escada e rampa com cobertura.	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	01
19	18449	Fundo de Palco - Estrutura em Alumínio (Q-15) com Pés, tam. 4mx 2,50m, para fixação da lona com ilhós (fornecida pela empresa com logo do evento) Obs.: contemplar a fixação da lona no quadro e instalação de peça na tenda principal do evento, bem como, materiais necessários para o processo, retirada conservação e armazenamento.	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	01
20	18449	Conjunto de Mesa – Conjunto de Mesa de plástico quadrada empilhável; produzida em polipropileno, tratada com resina anti-uv, Cor: Branca - Dimensões mínimas:70 cm largura x 70 cm comprimento x 72cm de altura; capacidade para suportar no mínimo 30 kg; com 04 cadeiras de plástico empilhável, produzidas em polipropileno, sem braço, tratada com resina anti-uv, Cor: Branca- Dimensões mínimas: 56 cm largura x 80 cm de altura x 60cm profundidade, carga máxima admitida 140kg.	3.3.90.39.22	Locação	15
21	18449	Quadro de fotos (backdrop) sem a lona que será fornecida pelo contrato de publicidade da PMV- montagem e desmontagem de estrutura de quadro de fotos tamanho 3m x 2m em estrutura box truss Q15 com a identidade visual do evento(arte sujeita a aprovação pela PMV), para largada e chegada.	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	02
22	18449	Pórtico - montagem e desmontagem de estrutura de pórtico de largada e chegada, com iluminação, em estrutura box truss Q15 com passagem dos atletas em 6m de largura e 4m de altura, com comunicação visual do evento instalada em lona com a identidade visual do evento (arte sujeita a aprovação pela PMV), para largada e chegada da	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	02

		corrida.			
23	18449	Efeito pirotécnico no pórtico de largada - Labaredas de fogo sincronizadas no momento da largada, posicionadas sobre o pórtico de chegada/largada, com intensidade controlada e segura, acionadas eletronicamente para garantir impacto visual sem riscos aos participantes; utilização de equipamento certificado e operado por equipe técnica especializada em efeitos pirotécnicos, atendendo a todas as normas de segurança vigentes, com quantidade mínima de 06 labaredas disparadas em 03 sequências distintas, garantindo que cada sequência seja visível e impactante, proporcionando efeito dinâmico e contínuo ao longo do momento de largada.	3.3.90.39.22	UN	06
24	18449	Painel de LED 5m x 3m – montagem e desmontagem de painel eletrônico modular de 4 mm (P4mm), de alta definição, com resolução mínima dos módulos de 32 dots x 32 dots; unidades de processamento com entradas compatíveis com sinais SVÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, SDI e HDSDI; sistema de montagem modular autoportante, com brilho calibrável; com suporte de Q30. Inclui suspensão de feixe, console, mesa de distribuição e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, bem como técnico operador; com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem, operação e desmontagem, garantindo a transmissão de imagens e vídeos ao vivo com os resultados de cada atleta e registro fotográfico dos participantes.	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	01
25	18449	Placa de marcação de KM - tamanho mínimo 1,20x0,60m - A ser afixada a cada 1 km por todo o percurso.	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	07
26	18449	Separador de Público - Grade em Estrutura Metálica Galvanizada Medindo 1,30 m de Altura em	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	150

		Relação ao Solo e 02 m de Comprimento cada, com Tubos de ½ polegada a cada 12cm nas Verticais e com boa sustentação			
27	18449	Cocho – Tamanho mínimo de 2x0,80m em polietileno capacidade de no mínimo 200 litros, para refrigerar água e isotônico	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	16
28	18449	Caixas térmicas – Para armazenagem de gelo e água – capacidade mínima de 360 litros	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	09
29	18449	Lixeiras – Capacidade: 200l + sacolas necessárias para todo o evento para largada e chegada da corrida.	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	80
30	18449	Banheiro químico - Montado em estrutura de fibra de vidro com espessura no mínimo de 8mm, em cabines individuais na dimensão mínima de 1,20m x 1,20m e altura de 2,10m, com teto, contendo em seu interior assento sanitário, mictórios distintos, caixa de recepção de dejetos, para largada/chegada da corrida.	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	16
31	18449	Banheiro químico P.N.E - (para portadores de necessidades especiais), conforme normas vigentes. Complemento: com corrimão, rampa de acesso, na dimensão mínima de 2,0m x 2,0m e altura de 2,10m, com teto, contendo em seu interior assento sanitário, caixa de recepção de dejetos, para largada/chegada da corrida.	3.3.90.39.22	LOCAÇÃO	04
32	18449	Galhardete para área de largada/chegada e percurso – Fornecimento, montagem, instalação e posterior desmontagem de galhardetes no formato 60x120 cm, confeccionados em lona resistente, com acabamento em bastão de madeira na parte superior e inferior, posicionados em pontos estratégicos da área de largada, chegada e ao longo do percurso, garantindo visibilidade e padronização da comunicação visual do evento. A arte dos galhardetes será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de	3.3.90.39.22	UN	100

		Vitória.			
33	18449	Totem fotográfico - Totem composto por câmera profissional, impressora térmica colorida e computador. Fotos tiradas e impressas na hora; fotos disponível pelo link na hora; fotos personalizadas; moldura fotográfica personalizada; assistente em tempo integral.	3.3.90.39.22	SERVIÇO	02
34	18449	Seguro de vida - Para todos os participantes.	3.3.90.39.22	SERVIÇO	2.000
35	18449	Permit - Autorização para corrida de rua, lei n. 9.503/97	3.3.90.39.22	SERVIÇO	01
36	18449	Ambulância - Veículo [Tipo]: Suporte básico [TIPO B], Aplicação: Remoção de paciente, Acompanhamento: Motorista Socorrista e Enfermeiro Socorrista; Período mínimo de 4 horas.	3.3.90.39.22	SERVIÇO	02
37	18449	Serviço de fotografia - para as 05 horas da corrida, com pelo menos 4 (quatro) profissionais qualificados para realização de toda a cobertura fotográfica do evento, contemplando momentos da largada, da chegada, da entrega de medalhas, da abertura do evento e demais fotos dos atletas durante o percurso; Também deverá fazer a cobertura fotográfica aérea por meio de drone(s); A empresa contratada será responsável por encaminhar as fotos tratadas, realizadas no dia do evento, em arquivo digital, para a SEMCID em até 03 dias após o evento. Equipe devidamente identificada com o texto: "Organização".	3.3.90.39.22	SERVIÇO	01
38	18449	Inscrições online para 2.000 participantes.	3.3.90.39.22	SERVIÇO	01
39	18449	Chip descartável; equipe técnica de apuração, responsável pelo acompanhamento e validação dos tempos e classificação; relógio de pórtico, indicando o tempo geral da prova e visível aos atletas na chegada; envio de whatsapp com o resultado individual para os atletas; tapete de controle de percurso,	3.3.90.39.22	SERVIÇO	01

		instalado em pontos estratégicos para marcação precisa do tempo; exibição de informações individuais, incluindo nome do atleta, número de inscrição e tempo de prova, em telão de LED logo após a chegada; divulgação online dos resultados, no site da empresa contratada, e criação de link próprio em até 48 horas para acesso pela Prefeitura; para 2.000 (dois mil) participantes.			
40	18449	Água filtrada e refrigerada – Caixa com 48 copos de 200ml cada.	3.3.90.39.22	UN	250
41	18449	Gelo – Saco com 20kg cada.	3.3.90.39.22	UN	65
42	18449	Serviço de locução - Serviço de locução para todo o período da corrida com roteiro aprovado pela SEMCID.	3.3.90.39.22	SERVIÇO	01
43	18449	Serviço de montagem dos kits - Serviço de montagem e entrega de kits. Equipe devidamente identificada com o texto: "Organização".	3.3.90.39.22	SERVIÇO	01
44	18449	Serviço de staff - Serviço de recepção e orientação aos participantes durante toda a corrida, incluindo atenção adequada às pessoas com deficiência participantes da corrida. Quantidade mínima de 65 profissionais. Equipe devidamente identificada com o texto: "Organização".	3.3.90.39.22	SERVIÇO	01
45	18449	Serviço de segurança - Serviço de segurança (montagem e evento, e desmontagem).	3.3.90.39.22	SERVIÇO	05
46	18449	Serviço de massagem - Serviço de massagem com macas, proporcional ao número de participantes da corrida, em toda a sua duração e tenda.	3.3.90.39.22	SERVIÇO	10
47	18449	Serviço de DJ ao longo do percurso – Serão instalados dois pontos de DJ, localizados aproximadamente nos 2,5 km e 5 km do percurso. Cada ponto deverá ser operado por DJ profissional qualificado, garantindo segurança e qualidade sonora, com visibilidade adequada para os participantes. O DJ será responsável pela operação do equipamento de som necessário ao	3.3.90.39.22	SERVIÇO	02

		ambiente externo.			
48	18449	Serviço de comunicação via WhatsApp – Envio de três mensagens individuais aos atletas, contendo: confirmação de inscrição; lembrete na véspera da retirada do kit; e dicas para a corrida após a retirada do kit, garantindo que a comunicação seja clara, objetiva e personalizada.	3.3.90.39.22	SERVIÇO	01
49	18449	Serviços de coordenação geral do evento. Equipe devidamente identificada com o texto: "Organização".	3.3.90.39.22	SERVIÇO	01
50	18449	Montagem/desmontagem da arena e percurso - Quantidade mínima de 12 profissionais.	3.3.90.39.22	SERVIÇO	01
51	18449	Fornecimento/Montagem/desmontagem e instalação na área de largada/chegada e percurso de cavaletes no tamanho 0,64 x 1,26m, com impressão da marca da corrida, brasão PMV e logo do PROCON Vitória em lona, acabamento em metalon	3.3.90.39.22	SERVIÇO	40
LOTE 01					

2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.1. Justifica-se a licitação para contratação de prestação de serviços de organização e apoio logístico necessário à realização da **Corrida e Caminhada Natal de Encantos – 3° Edição: Vitória do Consumidor Consciente**, seja feita em lote único pelos motivos abaixo expostos:

Do ponto de vista técnico e operacional, a contratação em lote único garante a eficiência e qualidade do evento, haja vista que o gerenciamento completo permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, que por sua vez possui o *know how* da atividade e conhecimento do mercado. Para um fornecedor com expertise em gerenciamento de eventos esportivos é possível ter um maior nível de controle na execução dos serviços, maior interação entre as diferentes fases do evento, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância

dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do evento e concentração da garantia dos resultados esperados.

Caso fosse a contratação em itens separados e a administração pública a responsável por gerir todos estes itens, não haveria equipe em número suficiente para executar todas as etapas inerentes ao processo, nem com capacidade técnica para coordenar os fornecedores e orientá-los quanto às suas respectivas responsabilidades e sincronizá-los. Além disso, da perspectiva da gestão contratual, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O TCU, no Acórdão no 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

A unicidade dos itens em um único lote minimizará os fatores de riscos que, além de terem o potencial de comprometer a realização do evento, podem tornar mais dispendiosa a contratação. A título de ilustração, a ausência de algum determinado item necessário (por fracasso da licitação, por exemplo) tornaria inviável e colocaria em risco a realização do evento, já que o conjunto de todos os itens fornecidos no prazo estabelecido é que garantirá o alcance dos objetivos e o sucesso do evento (e ainda que houvesse a possibilidade de repetição do ato licitatório para o item fracassado, geraria ainda mais custos para o erário).

O agrupamento de vários itens num mesmo lote, neste caso concreto, não compromete a competitividade do certame, uma vez que na realização da pesquisa de mercado, verificamos que

empresas do ramo de organização e apoio logístico de eventos esportivos, habilitadas, responderam à pesquisa de preços para referenciar a abertura da licitação. Essas empresas possuem todo o conhecimento técnico adequado aos fins que se almeja alcançar com o certame, e sua experiência em realização de eventos esportivos certamente lhe garantem um portfólio de fornecedores que frequentemente já operam em conjunto, proporcionando assim eficiência e vantagem de preços que a administração pública possivelmente não teria acesso se optasses pela divisibilidade do objeto.

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Nesse sentido, o Tribunal de Contas:

"*O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública*".

Mencionou ainda decisão do Tribunal que forneceu orientação que se ajustaria às especificidades do caso sob exame, no sentido de que "*inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si*" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara. Acrescentou que houve efetiva competição no certame, que contou com a participação de quinze empresas. O Tribunal, então, por não identificar razões para a suspensão do certame, julgou improcedente a representação. Precedente mencionado: Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara. ***Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.***

Por fim, só poderíamos falar em parcelamento quando se houvesse viabilidade técnica para sua adoção e esse aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, pois se um objeto,

divisível, sob o aspecto econômico fosse mais vantajoso, mas houvesse inviabilidade técnica em que fosse licitado em separado, de nada valeria a avaliação econômica.

No caso em tela, tudo indica que o agrupamento em um lote acarretará vantajosidade econômica, não só pela possível economia na contratação dos fornecedores, mas pela certeira economia na otimização do gerenciamento do contrato e da eficiência da administração. Mas para além disso, a licitação/contratação em itens separados inviabilizaria a execução do objeto, pelas razões citadas, mas que se resume na ausência de capacidade operacional e técnica da administração pública em gerir os numerosos e específicos contratos que culminariam nessa complexa atividade que é o evento esportivo com o intuito de destacar e incentivar as atividades no Centro da Capital.

Ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, *"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica". Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento."*

Assim, considerando as inegáveis vantagens operacionais e técnicas advindas desse agrupamento em cotejo com a competitividade necessária ao certame, justificamos a manutenção em um único lote para esta licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização da **Corrida e Caminhada Natal de Encantos – 3° Edição: Vitória do Consumidor Consciente** justifica-se pelo seu relevante caráter educativo, preventivo, social e comunitário, alinhado às diretrizes da Política Nacional das Relações de

Consumo, previstas no art. 4° do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990), especialmente no que se refere à educação e informação de consumidores e fornecedores, à prevenção de conflitos nas relações de consumo e à promoção da cidadania e do equilíbrio nas relações consumeristas.

O período natalino representa uma das épocas de maior aquecimento da atividade econômica e comercial do ano, caracterizado pelo aumento significativo das ofertas, campanhas promocionais e estímulos ao consumo. Esse cenário, embora importante para o desenvolvimento econômico local, também amplia a vulnerabilidade dos consumidores diante de práticas comerciais abusivas, compras impulsivas e situações de superendividamento, comprometendo o orçamento familiar e impactando diretamente a qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a **Corrida e Caminhada Natal de Encantos – 3° Edição: Vitória do Consumidor Consciente** surge como uma importante estratégia de mobilização social e conscientização cidadã, utilizando o esporte, a convivência comunitária e a promoção da saúde como instrumentos para ampliar o alcance das ações educativas relacionadas ao consumo consciente, à educação financeira e à prevenção do superendividamento.

A proposta integra atividade física, bem-estar e cidadania em uma única ação pública, fortalecendo a participação popular e promovendo o acesso democrático às informações sobre direitos do consumidor. Por meio do evento, será possível disseminar orientações educativas, campanhas preventivas e conteúdos voltados ao planejamento financeiro, à responsabilidade nas relações de consumo e à valorização de escolhas conscientes e sustentáveis, especialmente em um período marcado pelo consumo intensificado.

A utilização do esporte como ferramenta de educação social contribui para ampliar o engajamento da população, alcançando diferentes faixas etárias e promovendo um ambiente de integração, lazer, saúde e conscientização. A corrida e caminhada também fortalecem valores relacionados à qualidade de

vida, ao autocuidado, à saúde física e mental e à ocupação positiva dos espaços públicos, em consonância com as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

A iniciativa também encontra respaldo nas finalidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, uma vez que promove ações educativas e preventivas voltadas à orientação da população, ao fortalecimento da cidadania e à difusão dos direitos do consumidor. O evento possibilita que a política pública de defesa do consumidor seja desenvolvida de forma acessível, participativa e integrada às práticas comunitárias, aproximando o poder público da sociedade.

Além do aspecto educativo, a realização da **Corrida e Caminhada Natal de Encantos – 3° Edição: Vitória do Consumidor Consciente** fortalece o sentimento de pertencimento social e a construção de uma cultura de consumo responsável e sustentável, incentivando hábitos conscientes que respeitem os limites financeiros das famílias e contribuam para relações de consumo mais equilibradas, éticas e transparentes.

O projeto também favorece a articulação intersetorial entre diferentes órgãos públicos, instituições parceiras e a sociedade civil, fortalecendo as ações coletivas voltadas à promoção da cidadania, da educação financeira e da defesa dos direitos do consumidor. Essa integração amplia o alcance das políticas públicas municipais e contribui para a formação de uma sociedade mais consciente, participativa e informada.

Adicionalmente, o evento contribui para a valorização dos espaços públicos e para o fortalecimento das ações comunitárias realizadas no período natalino, promovendo inclusão social, convivência familiar e participação cidadã em uma programação de caráter educativo e recreativo, acessível à população.

Dessa forma, a realização da **Corrida e Caminhada Natal de Encantos – 3° Edição: Vitória do Consumidor Consciente** reafirma o compromisso do Município de Vitória com a promoção da cidadania, da educação financeira, da proteção e defesa do consumidor e da melhoria da qualidade de vida da população,

consolidando-se como uma ação estratégica de prevenção, conscientização e fortalecimento das políticas públicas municipais.

Por fim, a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor para viabilização do evento encontra plena justificativa no interesse público envolvido, considerando o potencial educativo, preventivo e social da iniciativa, bem como sua capacidade de gerar impactos positivos duradouros na conscientização da população sobre consumo responsável, planejamento financeiro e exercício da cidadania.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO.**

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **17.02.14.422.0011.2060** - Elemento de Despesa: **3.3.90.39.22** - Fonte do Recurso: **1.759.0010.0000 e 2.759.0010.0000** - Origem do Recurso: **Próprio.**

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio na presente contratação fundamenta-se na natureza do objeto, que não demanda elevado grau de complexidade técnica, tampouco envolve vulto econômico que justifique a união de empresas para sua execução.

Ademais, a execução contratual prevista é de baixa complexidade operacional e pode ser plenamente atendida por empresas atuantes no mercado de forma individual, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

Ressalta-se, ainda, que a admissão de consórcios poderia acarretar maior dificuldade na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades entre as consorciadas, podendo comprometer a eficiência e a celeridade na execução do objeto.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios visa assegurar maior simplicidade na execução, eficiência na gestão contratual e ampliação da competitividade entre empresas individualmente capacitadas.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelos licitantes/adjudicatários/contratados, das seguintes condutas:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Os licitantes/adjudicatários/contratados que incorrerem em quaisquer das infrações administrativas previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas

as condutas previstas nos incisos de II ao VII, do subitem 12.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais gravosa;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas previstas nos incisos de VIII ao XII, do subitem 12.1, bem como aquelas previstas nos incisos de II ao VII do mesmo subitem, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Multas:

I. Multa Moratória: Por atraso injustificado na execução do objeto contratual, até o limite de **01** (uma) hora: **10**% (**dez por cento**) por hora de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

II. Multas Compensatórias:

a) Por atraso injustificado na execução do objeto contratual superior ao limite estabelecido para incidência da multa moratória, bem como nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VII, do subitem 12.1, será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato/Ordem de Serviço (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

b) Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, VI, VIII, IX, X, XI e XII, do subitem 12.1, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ordem de Serviço (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de procedimento padrão, adotadas pelo Município de Vitória.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.8. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei 14.133/21.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02** (**duas**) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

a) Para efeito deste Termo de Referência entende-se por serviço de natureza compatível: a prestação de serviço de organização de eventos esportivos

b) A empresa arrematante deverá apresentar declaração indicando o profissional responsável pelo evento antes da assinatura do contrato e este deverá ter o registro no órgão competente (Conselho Regional de Educação Física)

14. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **Breno Panetto Morais**, matrícula **642916**, telefone **33826689**, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **Weslley Albert Silva da Costa**, matrícula **638423**, telefone

33826689, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do objeto ocorrerá de forma ÚNICA.

15.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

15.3. O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

15.4. Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

15.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

15.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou

materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

15.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os

acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30**% (trinta por cento) do valor total contratado.

18.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

18.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

18.5.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

18.5.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

18.5.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

18.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

19.1. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 02 (dois) meses.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

20.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

20.1.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.3. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: medição;

b) Tipo de pagamento: único.

20.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

20.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

20.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM} = \mathbf{VP} \times \frac{\mathbf{I}}{\mathbf{360}} \times \mathbf{N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;
VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;
I = IPCA-IBGE;
N = Número de dias em atraso.

20.14. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM n° 006/2006.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas quando especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

21.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

21.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

21.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

21.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

21.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

21.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

21.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

21.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

21.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

21.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

21.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

21.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

21.1.20. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 03(três) horas do início do evento.

21.1.21. A SEMCID, por meio do Gestor do contrato, poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento, com a empresa contratada para quaisquer esclarecimentos necessários. Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços deverá a CONTRATADA comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

21.1.22. A Contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

21.2.23. Executar os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do objeto.

21.2.24. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2.25. Arcar com todos os custos e responsabilidades inerentes à execução do serviço objeto desta contratação.

21.2.26. Utilizar durante a execução do serviço pessoal que sejam qualificados para o exercício das atividades que lhe

forem atribuídas e que atendam e sigam bons princípios de urbanidade.

21.2.27. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e organização dos alimentos não perecíveis arrecadados no momento da entrega dos kits.

21.2.28. As inscrições para o evento serão realizadas online e estará sob responsabilidade da empresa contratada, tanto na disponibilização do acesso online quanto ao levantamento, organização e gerenciamento das inscrições realizadas. Todas as respostas referentes a questionamentos, dúvidas ou problemas gerados durante as inscrições também serão de responsabilidade da empresa.

21.2.29. A empresa contratada deverá assegurar pontos fixo para servir água gelada, na largada e chegada.

21.2.30. A empresa contratada deverá manter pessoal na entrega das frutas e medalhas para auxiliar os participantes durante todo o período em que este estiver sendo servidas e todos devem estar devidamente uniformizados com camisas, máscaras, luvas e toucas.

21.2.31. A empresa deverá assegurar equipe para entrega do kit atleta **no dia 18 de dezembro de 2026 (sexta-feira), de 08h às 20h no Centro Integrado de Cidadania de Vitória – Casa do Cidadão (CIC)**, localizado na Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória, Espírito Santo.

21.2.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

22.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

22.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

22.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

22.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

22.1.6. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

22.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

22.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

22.1.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

21.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante o fornecimento do objeto contratado.

21.1.11. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

21.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

21.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), **14** de **outubro** de 20**26.**

_____
Karolyna Rios Campos Reis
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

_____
Breno Panetto Morais
Gestor

_____
Weslley Albert Silva da Costa
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) KAROLYNA RIOS CAMPOS REIS E WESLLEY ALBERT SILVA DA COSTA COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

_____

Sidney da Costa Ferreira
Subsecretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. A **Corrida e Caminhada Natal de Encantos – Edição: Vitória do Consumidor Consciente**, acontecerá na data provável de 19 de dezembrode 2026, com início provável às 20h00 e término 22h00.
2. Corrida e Caminhada Natal de Encantos – Edição: Vitória do Consumidor Consciente: a largada prevista será na Catedral Metropolitana do Centro da Capital com chegada na Praça do Papa.
3. A data, horário e o percurso, a data de entrega dos kits e a cor do tema da corrida poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Administração.
4. A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina este Termo de Referência.
5. Toda a estrutura deverá estar montada, conforme descrito neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 03 (três) horas e ser desmontada apenas no final do evento, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de toda estrutura e equipamentos durante o período do evento.
6. O serviço de inscrições online deverá estar ativo com no mínimo 10 dias antes, até o limite das 2.000 vagas de inscrição, com email, SMS e/ou aplicativo de mensagens instantâneas (Ex.: WhatsApp) de confirmação para as inscrições válidas, com aprovação de início pelo Município.
7. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
a)Kit atleta: disponibilizados aos inscritos com o serviço da empresa, 3 dias antes do evento, no Centro Integrado de Cidadania – Casa do Cidadão, localizado na Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória, Espírito Santo.
b) Demais produtos e serviços no dia anterior e/ou dia da Prova, conforme necessidade, no endereço: Catedral Metropolitana no Centro e na Praça do Papa.
8. Para o Percurso de 5km a premiação funcionará da seguinte forma:
8.1. Da premiação com troféu:

a) As três primeiras colocadas na classificação geral feminino;

b)Os três primeiros colocados na classificação geral masculino;

c)As três primeiras colocadas da classificação paralímpica categorias 3, 4, 5 feminino;

d) Os três primeiros colocadas da classificação paralímpica categorias 6, 7, 8 masculino;

e) As três primeiras colocações na classificação servidor da Prefeitura Municipal de Vitória feminino;

f) Os três primeiros colocados na classificação servidor da Prefeitura Municipal de Vitória masculino;

g) As três primeiras colocadas na classificação pessoa idosa (acima de 60 anos) feminino;

h) Os três primeiros colocados na classificação pessoa idosa (acima de 60 anos) masculino;

9. A premiação com medalhas será feita a todos os participantes inscritos na Corrida e Caminhada Natal de Encantos – 3ª Edição: Vitória do Consumidor Consciente que cruzarem a linha de chegada.

10. A sobra de todos os itens adquiridos deverá ser entregue à equipe do Procon (kit alimentação, medalhas, camisas, eco bags, banners, etc.).

11. A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega, dos materiais ficará a cargo do(a) Gestor(a) e Fiscal do contrato que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal conferindo todos os itens, valores e quantidades fornecidas e se estão em conformidade com este Termo de Referência.

12. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

13. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

14. A sobra de todos os itens adquiridos deverá ser entregue à equipe da SEMCID-PMV (kit alimentação, medalhas, camisas, sacochilas, etc) no CIC, na no Centro Integrado de Cidadania de

Vitória – Casa do Cidadão (CIC), localizado na Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória, Espírito Santo no primeiro dia útil seguinte à realização da corrida.

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato n° [•]
Processo Administrativo n° [•]
Pregão Eletrônico n° [•]
ID (CIDADES): [•]

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA [•].

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **21.786.593/0001-33**, com sede à **Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória**, nesta Capital, representada legalmente pelo **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS E TRABALHO**, Sr. **Sidney da Costa Ferreira**, CPF **[•]**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **[•]**, CNPJ n° **[•]**, estabelecida à Rua **[ENDEREÇO]**, tendo por seu representante legal, o Sr. **[•]**, CPF **[•]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **[TIPO DE CONTRATO]**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **[NÚMERO DO EDITAL]**, oriundo do Processo Administrativo n° **[•]**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de organização e apoio operacional necessário à realização da Corrida e Caminhada Natal de Encantos – 3° Edição: Vitória do Consumidor Consciente**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ [•] (VALOR POR EXTENSO).**

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados a execução dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será **180 (cento e oitenta),** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **17.02.14.422.0011.2060** – Elemento de Despesa: **3.3.90.39.22** – Fonte do Recurso: **1.759.0010.0000 e 2.759.0010.0000 – Próprio.**

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma única.

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.4. Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Breno Panetto Morais, matrícula 642916, telefone 33826689, e a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Weslley Albert Silva da Costa, matrícula 638423, telefone 33826689, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.° 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da

contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Contrato.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: medição;

b) Tipo de pagamento: único.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a

contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

8.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do

Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) – Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/).

8.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

8.12. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

a) Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

b) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

c) É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM} = \mathbf{VP} \times \frac{\mathbf{I}}{\mathbf{360}} \times \mathbf{N}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.1.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.1.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos

Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.1.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.1.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.1.20. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 03(três) horas do início do evento.

9.1.1.21. A SEMCID, por meio do Gestor do contrato, poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento, com a

empresa contratada para quaisquer esclarecimentos necessários. Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços deverá a CONTRATADA comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

9.1.1.22. A Contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

9.1.1.23. Executar os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do objeto.

9.1.1.24. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1.25. Arcar com todos os custos e responsabilidades inerentes à execução do serviço objeto desta contratação.

9.1.1.26. Utilizar durante a execução do serviço pessoal que sejam qualificados para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que atendam e sigam bons princípios de urbanidade.

9.1.1.27. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e organização dos alimentos não perecíveis arrecadados no momento da entrega dos kits.

9.1.1.28. As inscrições para o evento serão realizadas online e estará sob responsabilidade da empresa contratada, tanto na disponibilização do acesso online quanto ao levantamento, organização e gerenciamento das inscrições realizadas. Todas as respostas referentes a questionamentos, dúvidas ou problemas gerados durante as inscrições também serão de responsabilidade da empresa.

9.1.1.29. A empresa contratada deverá assegurar pontos fixo para servir água gelada, na largada e chegada.

9.1.1.30. A empresa contratada deverá manter pessoal na entrega das frutas e medalhas para auxiliar os participantes

durante todo o período em que este estiver sendo servidas e todos devem estar devidamente uniformizados com camisas, máscaras, luvas e toucas.

9.1.1.31. A empresa deverá assegurar equipe para entrega do kit atleta **no dia 18 de dezembro de 2026 (sexta-feira), de 08h às 20h no Centro Integrado de Cidadania de Vitória – Casa do Cidadão (CIC)**, localizado na Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória, Espírito Santo.

9.1.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2..5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou

responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.2.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.6. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.2.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante o fornecimento do objeto contratado.

9.2.11. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.2.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A CONTRATADA que incorrer em quaisquer das infrações administrativas previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas previstas nos incisos de II ao VII, do subitem 10.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais gravosa;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas previstas nos incisos de VIII ao XII, do subitem 10.1, bem como aquelas previstas nos incisos de II ao VII do mesmo subitem, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Multas:

III. Multa Moratória: Por atraso injustificado na execução do objeto contratual, até o limite de **01** (uma) hora: **10**% (**dez por cento**) por hora de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

IV. Multas Compensatórias:

a) Por atraso injustificado na execução do objeto contratual superior ao limite estabelecido para incidência da multa moratória, bem como nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VII, do subitem 10.1, será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato/Ordem de Serviço (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

b) Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, VI, VIII, IX, X, XI e XII, do subitem 9.1, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ordem de Serviço (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de procedimento padrão, adotadas pelo Município de Vitória.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.8. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação

ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30**% (trinta por cento) do valor total contratado.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso

contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. Eventuais alterações no regime tributário da CONTRATADA decorrentes de ato voluntário ou do enquadramento em novo regime em razão da superação dos limites de receita bruta anual não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesses casos, admite-se a readequação dos custos internos, desde que não haja alteração do valor global contratado.

13.4. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 02 (dois) meses.

14.3. A formalização de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, realizada sem a concessão expressa do reajuste em sentido estrito ou sem ressalva quanto à sua posterior análise, será considerada como renúncia tácita ou preclusão lógica do direito da CONTRATADA de pleitear referido reajuste, não sendo admitidas reivindicações posteriores a esse respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2. Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

I. correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informado pelas partes;

II. carta registrada com aviso de recebimento; ou

III. serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

17.3. A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

17.4. Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.

17.5. A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.

17.6. Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.

17.7. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.8.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

17.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO I (DO CONTRATO) – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

VIDE ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisetas dos(as) atletas 7km tecnológicas com proteção UV participantes - Proteção UV em 100% poliamida de primeira linha e UV Protection; camiseta ajuste seco e manga curta; cor preta; aplicação da marca da corrida (frente) e brasão PMV e logo PROCON Vitória (costas) com aplicação em até 4 cores; gola no formato careca; tamanhos: Variados. Peça: Com brasão PMV, logo PROCON Vitória e identidade visual do evento em policromia.	UN	2.000		
02	Números de peito tipo de papel, resistente a água e suor, com numeração sequencial, impressão colorida no tamanho nas dimensões 15x21cm, com 2 picotes laterais usados como tickets (medalha, sorteio, brinde, lanche, entre outros)- com 04 alfinetes de segurança(35mm nº1).	UN	2.000		
03	Medalhas – Em metal, em ouro velho; Identidade visual do evento com até 5 cores; área total 9x9cm; fita de poliéster na largura de 2,5cm x 80 cm; cores diversas; identidade visual do evento com até 5 cores.	UN	2.000		
04	Sacochila personalizada - Material: Poliéster, modelo SACO na cor verde escuro, fechamento em cordão na cor preta; alça [Comprimento]: 47 cm, Altura Aproximada [cm]: 42,5; comprimento aproximado [cm]: 32; Impressão: em Sublimação com Tinta para Tecido, em até 10 [dez] Cores. A Impressão será realizada na Frente, contendo as Logomarcas Institucionais e a Mensagem e/ou Ilustração de acordo com o Tema da Corrida.	UN	2.000		
05	Anel Led Pisca Pisca – Cores: Sortidas; Material/Composição:	UN	2.000		

	Silicone e Led's função pisca-pisca; Medidas aproximadas: 5cm x 3 cm; Incluso baterias com duração de até 4 horas; Possui botão de liga-desliga.				
06	Camisetas para as equipes de trabalho - Proteção UV em 100% poliamida de primeira linha e UV Protection; camiseta ajuste seco e manga curta; na cor verde; aplicação da marca da corrida (frente) e brasão PMV e logo PROCON Vitória (costas) com aplicação em até 4 cores; gola no formato careca; tamanhos: Variados. Peça: Com brasão PMV, logo PROCON Vitória e identidade visual do evento em policromia.	UN	80		
07	Kit alimentação, contendo: .01 banana prata madura ao ponto para consumo; .01 maçã Fuji; .01 barra de cereal de frutas com no mínimo 22g; .01 sachê isotônico 200ml na temperatura ideal para consumo resfriada (conforme especificações do produto); transporte, armazenamento e ensacolamento inclusos.	UN	2.000		
08	Troféus – Em metal, em ouro velho; formato arredondado; com Identidade visual do evento com até 5 cores; formato: losango; área total [cm]: 21 x 21; base em aço escovado com dimensões [cm] 30 x 13 x 5; gravação em baixo relevo.	UN	80		
09	Sonorização de Médio Porte. Locação de equipamento para sonorização de médio porte, contendo: Sistema de sonorização Tipo PA M Console Mixer para PA: 01 controle mixer digital com 48 canais de entrada mono/estéreo para microfone, sendo que o número de faders físicos deverá	LOCAÇÃO	02		

	ser de NO MÍNIMO 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 16 saídas auxiliares, 8 saídas matrix, 2 saídas estéreo, 8 processadores de efeito, 12 Equalizadores gráficos, 4 equalizadores paraméricos por canal. SISTEMAS DE CAIXAS DE SOM E AMPLIFICAÇÃO PARA PA: 08 caixas acústicas por lado de 03 vias multi-amplificadas em formato convencional (trapezoidal) com resposta de frequência de 90Hz a 17 kHz, com potência mínima total por caixa de 1,2000W Rms. Altas frequências: no mínimo 01 driver titânio ou neodímio 2" (200W); Medias altas: no mínimo 01 altofalante de 10" (400W cada); Baixas frequências: no mínimo 01 alto-falante de 12'' ou 15" (400W); Cobertura horizontal mínima de 55o. 04 Caixas Acústicas Subgraves por lado, com resposta de 32 Hz cada uma, compostas por no mínimo 02 alto falantes de 18", com potência admissível de 2.000W/rms cada caixa. Sistema de amplificação para o PA, com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas curtocircuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limiters. (Indicar a quantidade de unidades, racks e o diagrama de utilização dos amplificadores no sistema PA); 01 Sistema completo de suportes e acessórios necessários para fixação dos gabinetes no sistema Fly PA, incluindo talhas manuais e/ou elétricas com capacidade de sustentação adequada ao peso dos gabinetes. As ferragens de fly das caixas deverão ser integradas aos gabinetes e devem permitir possibilidade de ajuste de angulação da cobertura vertical de 0 a 15 graus em passos de 2,5 graus. Periféricos para sistema				

	PA. 01 Processador crossover estéreo Digital de 04 vias, com entradas e saídas analógicas balanceadas com presets dedicados ao sistema de PA a ser utilizado; 01 Cd Player profissional com leitor MP3 – com visor de indicação de faixa e tempo. MICROFONES: 02 Microfones sem fio tipo bastão, transmissão em UHF, recepção digital true diversity com pelo menos 10 canais de frequência. (referência Shure UR2/KSM9 e UHF-R sistema wireless Cápsula 02 Microfone dinâmicos de diafragma grande 06 Microfones dinâmicos para percussão e instrumentos; 08 Microfones condensadores 01 kit de microfonação para bateria deverão ser utilizados microfones de uso profissional em excelente estado de funcionamento e conservação. 12 microfones para voz. Deverão ser utilizados microfones de uso profissional em excelente estado de funcionamento e conservação. BACKLINE / BATERIA: 01 amplificador combo para guitarra/violão de 100W, com dois altofalantes de 12” polegadas, efeitos internos reverb e distortion e equalizador de três bandas, 01 Amplificador cabeçote + caixa para guitarra de 100W, com quatro altofalantes de 12”, 02 canais independentes, efeito interno reverb e equalizador de três bandas; 01 amplificador para contrabaixo – 1x15” com 4x10” com cabeçote, mínimo de 400 W, com 03 bandas de equalização 01 bateria acústica completa composta por bumbo de 22”, tons de 12”, 13”, 14” e 16”,estante de caixa 02 estantes de pratos, banco e máquina de chimbal. ACESSÓRIOS: 04 DIRECT-BOX ativos; 08 direct-box passivos; 20 pedestais modelo girafa (curto e longo); 04 Garras Lp (klamp) para microfones; 01 main power dimensionado para o sistema, com transformador, chave				

	seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT; 48 cabos de microfones balanceados, 02 subsnake com no mínimo 12 canais CADA, 20 metros de comprimento e pinos padrão XLR. 02 cabos com plug P2 para captação de áudio de notebook / áudio players. 06 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos, 01 kit cabeamento para monitor, 01 kit de cabos para energizar no mínimo 08 pontos no palco em 127V. 01 cabo de energia elétrica, com bitola adequada para demanda de carga, antichamas, com no mínimo 50 metros de comprimento. Pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados com baterias e/ou pilhas novas, os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. 01- Multicabo Split de 48 vias. SISTEMA DE PA CONSOLE MIXER PARA MONITOR : 01 controle mixer digital com 48 canais de entrada mono/estéreo para microfone, sendo que o número de faders físicos deverá ser de NO MÍNIMO 26, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48khz, com phantom power, insert, filtro passa altas, 16 saídas auxiliares, 8 saídas matrix, 2 saídas estéreo, 8 processadores de efeito, 12 equalizadores gráficos, 4 equalizadores paraméricos por canal. SISTEMAS DE CAIXAS DE SOM E AMPLIFICAÇÃO MONITOR 06 sistemas de monitoração pessoal (in-ear) com fio, compostos cada um por um amplificador de fones com controle individual de volume e um fone de ouvido estéreo profissional; 08 caixas de				

	monitor com resposta de 40 Hz a 16 kHz, cada uma composta por no mínimo 01 sonofletor de 15” ou 12”, com potência admissível de 300W na seção de graves e 01 driver para altas frequências com resposta de 1KHz, na seção de médiosagudos, e potência admissível de 50W. 01 conjuntos de Side Fill, cada um composto por 01 gabinete para graves e 01 gabinete para graves médios, médiosagudos, com potência de no mínimo 850W para caixa de médios/agudos e de 1.200W para caixa de graves. 01 Subwoofer para bateria, com no mínimo 01 alto falante de 18”. Em caso de utilização de caixas passivas (opção da PROPONENTE), deverão ser utilizados crossover e amplificadores compatíveis, equipados com sistema Auto-Ramp, proteção contra altas temperaturas curto circuito, sobrecarga tensão DC na saída, anticlipping e limites; metros para via de monitor; 02 cabos com Plug P2 para captação de áudio de Notebook / Áudio players; 06 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos; 01 kit de cabos para energizar no mínimo 08 pontos no palco em 127V; 01 cabo de energia elétrica, com bitola adequada para demanda de carga, antichamas com no mínimo 50 metros de comprimento; pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados com baterias e/ou pilhas novas. Com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem, operação e desmontagem.				
10	Sonorização Ambiente Modelo 01. Locação de equipamento para sonorização ambiente de pequeno porte, contendo: SISTEMA DE PA CONSOLE MIXER PARA PA: 01 controle mixer digital com 16	LOCAÇÃO	02		

	canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de entrada de 16. Deve ter pelo menos 16 entradas balanceadas padrão XLR, phantom-power, controle de ganho de entrada, 06 vias de monitoração completas saídas e quantidade suficientes de microfones específicos 01 equipe técnica responsável pela operação do equipamento SISTEMA DE CAIXAS DE SOM E AMPLIFICAÇÃO PARA PA: 04 caixas acústicas bi-amplificadas, compostas no mínimo por: 01 alto-falante de 12" e 01 driver montado em guia de ondas, potência admissível de no mínimo 500W RMS cada caixa. Controle de nível de volume. 01 CDplayer profissional com leitor MP3 com visor de indicação de faixa de tempo; 04 caixas retorno biamplificada, compostas no mínimo por: 01 alto-falante de 10" e 01 driver montado em guia de ondas, potência RMS mínima de 300W cada caixa. 04 Tripés suspender as caixas ativas. MICROFONES: 02 microfones de lapela 02 microfones de articulares 06 Microfones de coral 02 microfones sem fio 01 microfone com fio ACESSÓRIOS: 04 Tripés suspender as caixas ativas. 04 direct box; 0 08 pedestais modelo girafa (curto e longo); 20 cabos de microfone balanceados; 02 cabos com plug P2 para captação de áudio notebook/áudio players; 03 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos; 01 kit de cabos para energizar no mínimo 04 pontos no em 127V; 01 cabo de energia elétrica, com bitola adequada para demanda de carga, antichamas, com no mínimo 50 metros de comprimento; 01 CD-player profissional com leitor MP3 com visor de indicação de				

	faixa de tempo; Pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados com baterias e/ou pilhas novas Os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Diária de 24 (vinte e quatro) horas. Com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem, operação e desmontagem.				
11	Gerador de Energia - Complemento: Capacidade Máxima de 280 KVA, Monofásico, Tensão Bivolt, Tomadas 110 v / 220 v, Voltímetro, Refrigerado a Ar, Combustível Gasolina/Diesel, Autonomia à Meia Carga de 9 Horas, Partida Manual e Nível de Ruído entre 55dB/85dB a 7 metros de Distância. Capacidade para evento do porte solicitado.	LOCAÇÃO	02		
12	Gerador de Energia - Complemento: Capacidade Máxima de 80 KVA,Monofásico, Tensão Bivolt, Tomadas 110 v / 220 v, Voltímetro, Refrigerado a Ar, Combustível Gasolina/Diesel, Autonomia à Meia Carga de 9 Horas, Partida Manual e Nível de Ruído entre 55dB/85dB a 7 metros de Distância. Capacidade para evento do porte solicitado.	LOCAÇÃO	02		
13	Iluminação de Pequeno Porte Modelo 02 - Locação de equipamento para iluminação de pequeno porte, contendo: 06 Par Led RGBW 54X33w; 8 Refletores Par 64 foco 5; 02 Mini Brutts; 02 Lâmpadas de 1000w cada; 02 Strobos 1500w; 12 Canais de Dimmer DMX; 04 Beam 200 5R; 01 Rack Pro Power para ligação dos Movings; 01 Mesa Digital 2048 canais; filtros de energia, cabos e afins nas quantidades necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de	LOCAÇÃO	02		

	iluminação. Inclui estrutura tipo Q30 [até 50 metros] para montagem de grid. Diária de 24 (vinte e quatro) horas. Com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem, operação e desmontagem.				
14	Instalações elétricas – instalações em toda área do evento e tendas, de acordo com voltagem solicitada, com até 200 metros de cabeamento, iluminação em todas tendas e até 10 tomadas terminais para ligação de aparelhos, som e materiais necessários de energia elétrica, realizado por profissional qualificado, montado no mínimo 1 dia antes do evento, testado, e com acompanhamento no dia do evento.	SERVIÇO	04		
15	Cones – (grandes, 75cm).	LOCAÇÃO	400		
16	Pódio - Primeiro ao terceiro lugar; madeira compensado naval parafusado e colado;medidas: 1° – 60 cm x 65 cm ; 2° – 50 cm x 60 cm ; 3° – 40 cm x 55 cm; 4°– 30 cm x 50 cm; 5° – 20 cm x 45 cm; comprimento total montado 2,75. Com as peças das colocações soltas e encaixáveis.	LOCAÇÃO	01		
17	Tenda - Tamanho [m]: 4 x 4, Estrutura: Estruturada por colunas metálicas de tubo galvanizado de 1 - 1/2 polegada com espessura de 2mm, Cobertura: De quatro abas revestida com lona branca, laminada em PVC e calandrada com reforço de tecidos de poliéster anti-chamas e auto-extinguível.	LOCAÇÃO	08		
18	Palco Coberto e Tablado - 6m x 4m e 0,5m de altura do solo acarpetado com escada e rampa com cobertura.	LOCAÇÃO	01		
19	Fundo de Palco - Estrutura em Alumínio (Q-15) com Pés, tam. 4mx 2,50m, para fixação da lona com ilhós (fornecida pela empresa com logo do evento) Obs.: contemplar	LOCAÇÃO	01		

	a fixação da lona no quadro e instalação de peça na tenda principal do evento, bem como, materiais necessários para o processo, retirada conservação e armazenamento.				
20	Conjunto de Mesa – Conjunto de Mesa de plástico quadrada empilhável; produzida em polipropileno, tratada com resina anti-uv, Cor: Branca - Dimensões mínimas:70 cm largura x 70 cm comprimento x 72cm de altura; capacidade para suportar no mínimo 30 kg; com 04 cadeiras de plástico empilhável, produzidas em polipropileno, sem braço, tratada com resina anti-uv, Cor: Branca- Dimensões mínimas: 56 cm largura x 80 cm de altura x 60cm profundidade, carga máxima admitida 140kg.	Locação	15		
21	Quadro de fotos (backdrop) sem a lona que será fornecida pelo contrato de publicidade da PMV- montagem e desmontagem de estrutura de quadro de fotos tamanho 3m x 2m em estrutura box truss Q15 com a identidade visual do evento(arte sujeita a aprovação pela PMV), para largada e chegada.	LOCAÇÃO	02		
22	Pórtico - montagem e desmontagem de estrutura de pórtico de largada e chegada, com iluminação, em estrutura box truss Q15 com passagem dos atletas em 6m de largura e 4m de altura, com comunicação visual do evento instalada em lona com a identidade visual do evento (arte sujeita a aprovação pela PMV), para largada e chegada da corrida.	LOCAÇÃO	02		
23	Efeito pirotécnico no pórtico de largada – Labaredas de fogo sincronizadas no momento da largada, posicionadas sobre o pórtico de chegada/largada, com intensidade controlada e segura, acionadas eletronicamente para garantir impacto visual sem riscos aos participantes;	UN	06		

	utilização de equipamento certificado e operado por equipe técnica especializada em efeitos pirotécnicos, atendendo a todas as normas de segurança vigentes, com quantidade mínima de 06 labaredas disparadas em 03 sequências distintas, garantindo que cada sequência seja visível e impactante, proporcionando efeito dinâmico e contínuo ao longo do momento de largada.				
24	Painel de LED 5m x 3m – montagem e desmontagem de painel eletrônico modular de 4 mm (P4mm), de alta definição, com resolução mínima dos módulos de 32 dots x 32 dots; unidades de processamento com entradas compatíveis com sinais SVÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, SDI e HDSDI; sistema de montagem modular autoportante, com brilho calibrável; com suporte de Q30. Inclui suspensão de feixe, console, mesa de distribuição e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, bem como técnico operador; com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem, operação e desmontagem, garantindo a transmissão de imagens e vídeos ao vivo com os resultados de cada atleta e registro fotográfico dos participantes.	LOCAÇÃO	01		
25	Placa de marcação de KM - tamanho mínimo 1,20x0,60m - A ser afixada a cada 1 km por todo o percurso.	LOCAÇÃO	07		
26	Separador de Público - Grade em Estrutura Metálica Galvanizada Medindo 1,30 m de Altura em Relação ao Solo e 02 m de Comprimento cada, com Tubos de ½ polegada a cada 12cm nas Verticais e com boa sustentação	LOCAÇÃO	150		
27	Cocho – Tamanho mínimo de 2x0,80m em polietileno capacidade de no mínimo 200 litros, para refrigerar água e isotônico	LOCAÇÃO	16		
28	Caixas térmicas – Para armazenagem de gelo e água –	LOCAÇÃO	9		

	capacidade mínima de 360 litros				
29	Lixeiras – Capacidade: 200l + sacolas necessárias para todo o evento para largada e chegada da corrida.	LOCAÇÃO	80		
30	Banheiro químico - Montado em estrutura de fibra de vidro com espessura no mínimo de 8mm, em cabines individuais na dimensão mínima de 1,20m x 1,20m e altura de 2,10m, com teto, contendo em seu interior assento sanitário, mictórios distintos, caixa de recepção de dejetos, para largada/chegada da corrida.	LOCAÇÃO	16		
31	Banheiro químico P.N.E - (para portadores de necessidades especiais), conforme normas vigentes. Complemento: com corrimão, rampa de acesso, na dimensão mínima de 2,0m x 2,0m e altura de 2,10m, com teto, contendo em seu interior assento sanitário, caixa de recepção de dejetos, para largada/chegada da corrida.	LOCAÇÃO	4		
32	Galhardete para área de largada/chegada e percurso – Fornecimento, montagem, instalação e posterior desmontagem de galhardetes no formato 60x120 cm, confeccionados em lona resistente, com acabamento em bastão de madeira na parte superior e inferior, posicionados em pontos estratégicos da área de largada, chegada e ao longo do percurso, garantindo visibilidade e padronização da comunicação visual do evento. A arte dos galhardetes será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Vitória.	UN	100		
33	Totem fotográfico - Totem composto por câmera profissional, impressora térmica colorida e computador. Fotos tiradas e impressas na hora; fotos disponível pelo link na hora; fotos personalizadas; moldura fotográfica personalizada; assistente em tempo integral.	SERVIÇO	02		

34	Seguro de vida - Para todos os participantes.	SERVIÇO	2.000		
35	Permit - Autorização para corrida de rua, lei n. 9.503/97	SERVIÇO	01		
36	Ambulância - Veículo [Tipo]: Suporte básico [TIPO B], Aplicação: Remoção de paciente, Acompanhamento: Motorista Socorrista e Enfermeiro Socorrista; Período mínimo de 4 horas.	SERVIÇO	02		
37	Serviço de fotografia - para as 05 horas da corrida, com pelo menos 4 (quatro) profissionais qualificados para realização de toda a cobertura fotográfica do evento, contemplando momentos da largada, da chegada, da entrega de medalhas, da abertura do evento e demais fotos dos atletas durante o percurso; Também deverá fazer a cobertura fotográfica aérea por meio de drone(s); A empresa contratada será responsável por encaminhar as fotos tratadas, realizadas no dia do evento, em arquivo digital, para a SEMCID em até 03 dias após o evento. Equipe devidamente identificada com o texto: "Organização".	SERVIÇO	01		
38	Inscrições online para 2.000 participantes.	SERVIÇO	01		
39	Chip descartável; equipe técnica de apuração, responsável pelo acompanhamento e validação dos tempos e classificação; relógio de pórtico, indicando o tempo geral da prova e visível aos atletas na chegada; envio de whatsapp com o resultado individual para os atletas; tapete de controle de percurso, instalado em pontos estratégicos para marcação precisa do tempo; exibição de informações individuais, incluindo nome do atleta, número de inscrição e tempo de prova, em telão de LED logo após a chegada; divulgação online dos resultados, no site da empresa contratada, e criação de link próprio em até 48 horas para	SERVIÇO	01		

	acesso pela Prefeitura; para 2.000 (dois mil) participantes.				
40	Água filtrada e refrigerada – Caixa com 48 copos de 200ml cada.	UN	250		
41	Gelo – Saco com 20kg cada.	UN	65		
42	Serviço de locução - Serviço de locução para todo o período da corrida com roteiro aprovado pela SEMCID.	SERVIÇO	01		
43	Serviço de montagem dos kits - Serviço de montagem e entrega de kits. Equipe devidamente identificada com o texto: "Organização".	SERVIÇO	01		
44	Serviço de staff - Serviço de recepção e orientação aos participantes durante toda a corrida, incluindo atenção adequada às pessoas com deficiência participantes da corrida. Quantidade mínima de 65 profissionais. Equipe devidamente identificada com o texto: "Organização".	SERVIÇO	01		
45	Serviço de segurança - Serviço de segurança (montagem e evento, e desmontagem).	SERVIÇO	05		
46	Serviço de massagem - Serviço de massagem com macas, proporcional ao número de participantes da corrida, em toda a sua duração e tenda.	SERVIÇO	10		
47	Serviço de DJ ao longo do percurso – Serão instalados dois pontos de DJ, localizados aproximadamente nos 2,5 km e 5 km do percurso. Cada ponto deverá ser operado por DJ profissional qualificado, garantindo segurança e qualidade sonora, com visibilidade adequada para os participantes. O DJ será responsável pela operação do equipamento de som necessário ao ambiente externo.	SERVIÇO	02		
48	Serviço de comunicação via WhatsApp – Envio de três mensagens individuais aos atletas, contendo: confirmação de inscrição; lembrete na véspera da retirada do kit; e dicas para a corrida após a retirada do kit, garantindo que a comunicação seja clara, objetiva e personalizada.	SERVIÇO	01		

49	Serviços de coordenação geral do evento. Equipe devidamente identificada com o texto: "Organização".	SERVIÇO	01		
50	Montagem/desmontagem da arena e percurso - Quantidade mínima de 12 profissionais.	SERVIÇO	01		
51	Fornecimento/Montagem/desmontagem e instalação na área de largada/chegada e percurso de cavaletes no tamanho 0,64 x 1,26m, com impressão da marca da corrida, brasão PMV e logo do PROCON Vitória em lona, acabamento em metalon	SERVIÇO	40		

1. A **Corrida e Caminhada Natal de Encantos – Edição: Vitória do Consumidor Consciente**, acontecerá na data provável de 19 de dezembro de 2026, com início provável às 20h00 e término 22h00.

2. A Corrida e Caminhada Natal de Encantos – 3ª Edição: Vitória do Consumidor Consciente: a largada prevista será na Catedral Metropolitana do Centro da Capital com chegada na Praça do Papa.

3. A data, horário e o percurso, a data de entrega dos kits e a cor do tema da corrida poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Administração.

4. A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina este Termo de Referência.

5. Toda a estrutura deverá estar montada, conforme descrito neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 03 (três) horas e ser desmontada apenas no final do evento, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de toda estrutura e equipamentos durante o período do evento.

6. O serviço de inscrições online deverá estar ativo com no mínimo 10 dias antes, até o limite das 2.000 vagas de inscrição, com email, SMS e/ou aplicativo de mensagens instantâneas (Ex.: WhatsApp) de confirmação para as inscrições válidas, com aprovação de início pelo Município.

7. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a)Kit atleta: disponibilizados aos inscritos com o serviço da empresa, 3 dias antes do evento, no Centro Integrado de Cidadania – Casa do Cidadão, localizado na Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória, Espírito Santo.

b) Demais produtos e serviços no dia anterior e/ou dia da Prova, conforme necessidade, no endereço: Catedral Metropolitana no Centro e Praça do Papa.

8. Para o Percurso de 5km a premiação funcionará da seguinte forma:

8.1. Da premiação com troféu:

a) As três primeiras colocadas na classificação geral feminino;

b)Os três primeiros colocados na classificação geral masculino;

c)As três primeiras colocadas da classificação paralímpica categorias 3, 4, 5 feminino;

d) Os três primeiros colocadas da classificação paralímpica categorias 6, 7, 8 masculino;

e) As três primeiras colocações na classificação servidor da Prefeitura Municipal de Vitória feminino;

f) Os três primeiros colocados na classificação servidor da Prefeitura Municipal de Vitória masculino;

g) As três primeiras colocadas na classificação pessoa idosa (acima de 60 anos) feminino;

h) Os três primeiros colocados na classificação pessoa idosa (acima de 60 anos) masculino;

9. A premiação com medalhas será feita a todos os participantes inscritos na Corrida e Caminhada Natal de Encantos – Edição: Vitória do Consumidor Consciente que cruzarem a linha de chegada.

10. A sobra de todos os itens adquiridos deverá ser entregue à equipe do Procon (kit alimentação, medalhas, camisas, eco bags, banners, etc.).

11. A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega, dos materiais ficará a cargo do(a) Gestor(a) e Fiscal do contrato que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal conferindo todos os

itens, valores e quantidades fornecidas e se estão em conformidade com este Termo de Referência.

12. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

13. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

14. A sobra de todos os itens adquiridos deverá ser entregue à equipe da SEMCID-PMV (kit alimentação, medalhas, camisas, sacochilas, etc) no CIC, na no Centro Integrado de Cidadania de Vitória – Casa do Cidadão (CIC), localizado na Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória, Espírito Santo no primeiro dia útil seguinte à realização da corrida.

O documento foi adicionado eletronicamente por KAROLYNA RIOS CAMPOS REIS, CPF: ***.*73.807-** em 14/10/2026 10:17:31. Para verificar a autenticidade do documento, acesse: https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao e informe o código abaixo:

640B413D-5554-4870-AAF1-39C0629CFB3A

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

KAROLYNA RIOS CAMPOS REIS:***.***.807-50 - Assinado Digitalmente em: 14/10/2026 10:24:01
WESLLEY ALBERT SILVA DA COSTA - (assinatura pendente)
Breno Panetto Morais:***.***.737-80 - Assinado Digitalmente em: 14/10/2026 13:37:39
SIDNEY DA COSTA FERREIRA:***.***.017-00 - Assinado Digitalmente em: 15/10/2026 09:56:19